



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**INDICAÇÃO Nº 206**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sessão de 800000, em 12/05/2020

Medidas de isolamento social estão sendo tomadas como fechamento de comércio, empresas de serviço, escolas, restaurantes e etc. Dentre estas medidas também está incluída a suspensão de todas as aulas presenciais, sejam em creches, escolas ou universidades.

Uma das medidas adotadas pelo Executivo Municipal para controlar a proliferação do Covid -19 foi a suspensão das aulas presenciais, visando reduzir o risco de uma infecção em larga escala proveniente de estudantes e professores se reunindo em locais fechados por longos períodos.

Isto, obviamente, veio a comprometer todo o planejamento didático, logístico e principalmente financeiro de ambas as partes, embora em grau diferente.

Durante este período de suspensão de aulas, estas instituições estão com seus custos reduzidos, seja com consumo de água, luz, gás, alimentação de funcionários e alunos, material de limpeza e higiene, vale transporte, dentre outros itens utilizados na manutenção diária do espaço

Por outro lado, os estudantes e seus responsáveis financeiros que tiveram seus rendimentos afetados negativamente terão maiores dificuldades para honrar seus compromissos, sendo justo, portanto, que tenham as suas mensalidades reduzidas.

Tendo em vista que a apresentação de projeto desta matéria não é de minha competência.

Assim, diante do exposto acima, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas às formalidades regimentais, se digne Sua Excelência determinar ao setor competente da municipalidade os estudos que se fizerem necessários visando a abertura de dialogo com as instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada do nosso município para entrarem em acordo a conceder flexibilização de pagamentos das mensalidades de no mínimo 20% (vinte por cento) e de no máximo de 30% (trinta por cento), durante o período que durar o plano de contingenciado do Covid 19, instituído pelo Governo Estadual, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao Simples



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: [cmmc@cmmc.com.br](mailto:cmmc@cmmc.com.br)

Nacional, que poderão pactuar livremente a flexibilização de pagamentos das mensalidades.

Neste momento seria prudente marcar uma reunião com todas as instituições de ensino fundamental, médio e superior da rede privada para iniciar um diálogo sobre o assunto e acordarem pela flexibilização das mensalidades.

A indicação tem como finalidade, neste momento de grande dificuldade que todos os brasileiros passam, em virtude desta pandemia, equilibrar e ajustar a relação contratual de maneira a proporcionar condições ao responsável financeiro de se manter adimplente com mensalidades mais justas o que, ao mesmo tempo, possibilita que as instituições de ensino continuem suas atividades honrando seus compromissos que não se alteram mesmo com as aulas suspensas.

Neste momento excepcional que estamos vivendo, é fundamental recompor o poder econômico das famílias. A concessão deste desconto nas mensalidades será fundamental para que famílias com dificuldade e algumas sem empregos, consigam passar por este momento desafiador e a manutenção das necessidades primárias, como a educação, que é o grande motor do desenvolvimento pessoal. O bom senso é sempre o melhor caminho.

**FRANCIMÁRIO VIEIRA – FAROFA**

Vereador PL

Presidente da Comissão de Educação